

A DIFICULDADE DA GESTANTE E DA PARTURIENTE EM IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SOFRIDA

Priscila Louiz da Silva; Paulo Cesar de Sousa
(Universidade Paranaense – UNIPAR)

Introdução: A violência obstétrica pode ocorrer na gestação, durante o parto e no pós-parto, sendo caracterizada pela afronta à dignidade, à integridade e à liberdade da mulher quando ela recorre ao serviço de saúde. Essa agressão é verificada quando, em qualquer um dos períodos citados, houver maus tratos, negligência e ofensas físicas ou psicológicas à vítima.

Objetivo: Ponderar a dificuldade da gestante e da parturiente em identificar a violência obstétrica sofrida.

Desenvolvimento: A violência obstétrica constitui uma situação de desumanização durante o cuidado obstétrico, sendo caracterizada por diversas ações. Isso ocorre, por exemplo, quando há a negligência ou a dificuldade imposta pelo atendimento à entrada da gestante no serviço de saúde, como foi o caso da gestante deixada na recepção de um hospital com sangramento (TJ-SP, 2020, on-line). Há, também, a violência física em intervenções desnecessárias, por vezes, violentas, que desrespeitam a autonomia da mulher, como a episiotomia, caracterizada por uma incisão na região do períneo, indicada somente em casos restritos, porém, usada deliberadamente (SIMEÃO; SILVA; DAMIÃO, 2022, p. 50). Outra ação que pode ser qualificada é a prática da manobra “Kristeller”, que, apesar de banida pela Organização Mundial da Saúde e ser considerada um procedimento agressivo, é uma outra hipótese de violência obstétrica, por consistir na força aplicada no abdômen da gestante com intuito de acelerar a saída do bebê no nascimento. Ademais, a violência obstétrica pode ser veiculada verbalmente ou psicologicamente, quando são proferidas palavras que ferem a dignidade da mulher, causando-lhe insegurança e humilhação. Por conseguinte, o cerceamento do direito a um acompanhante, conforme a Lei nº 11.108/2005, e a realização de exames em ambientes sem privacidade, com exposição do corpo da mulher a outras pacientes e acompanhantes (Kopereck CS, Matos GC de, Soares MC et al., 2018), igualmente, configuram em mais um exemplo dessa violência. Portanto, embora haja inúmeros casos que podem tipificar essa condição, a mulher possui muita dificuldade de identificar essa prática, pois, muitas vezes, imaginam que determinados procedimentos fazem parte da rotina de atendimento. Isso decorre, infelizmente, do desconhecimento das legislações e das condutas que tipificam a violência obstétrica e, desse modo, não sabem identificar que esses comportamentos representam essa violência.

Conclusão: Constata-se, então, que a violência obstétrica, por vezes, deixa de ser notificada pela falta de informação, já que a mulher não consegue reconhecer as situações que a configuram. Isso tem como consequências: a ausência de punição dos agressores e a perpetuação desse crime.

Referências:

(TJ-SP - AC: 10103335020138260127 SP XXXXX-50.2013.8.26.0127, Relator: J.B. Paula Lima, Data de Julgamento: 08/05/2020, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 08/05/2020) Acesso em: 30 julho.2022.

KOPERECK Cristine da Silva, MATOS Greice Carvalho de, SOARES Marilu Correa et al., **A Violência Obstétrica no Contexto Multinacional**, Revista de Enfermagem UFPE on line., Recife, 12(7):2050-60, jul., 2018. Acesso em: 30 julho.2022.

SIMEÃO CST, Silva NPC, DAMIÃO PS, LIMA RN. **A enfermagem no enfrentamento da violência obstétrica**. Rev Bras Interdiscip Saúde - ReBIS. 2022; 4(1):50-9.